PROCESSO LICITATÓRIO Nº 891/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MODALIDADE ELETRÔNICA

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br / www.bllcompras.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **04.207.526/0001-06**, com sede na Avenida Emílio Knaak, s/nº, Centro, Novo Xingu/RS, por meio de seu(sua) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 21/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de execução de **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, em sessão pública virtual, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que regulamenta a matéria no âmbito do Município, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Modalidade	Concorrência Eletrônica nº 09/2026
Processo Licitatório.	891/2026
Tipo / Critério	Menor preço global
Regime de execução	Contratação semi-integrada (art. 6, XXXIII, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de disputa	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)
Plataforma	BLL – Bolsa de Licitações do Brasil — www.bll.org.br
Início do acolhimento das propostas	21/09/2026
Limite para envio das propostas	11/11/2026
Abertura da sessão / início da disputa	11/11/2026 às 08h:30min

Referência de tempo	Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF
Valor total estimado	R$ 592.543,77 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)
Prazo de execução	Conforme cronograma — ver Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br) e no sítio eletrônico oficial do Município (www.novoxingu.rs.gov.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo e a execução das obras de alargamento da Ponte Xingu Alto, em concreto armado, e da pavimentação asfáltica (CBUQ) dos respectivos acessos, no Município de Novo Xingu/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº. 2274/2026, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDUR e o município de Novo Xingu-RS.

1.2. A obra compreende, em síntese, dois macro-serviços:

(I) **Ponte em concreto armado (Ponte Xingu Alto)**, abrangendo serviços preliminares, mobilização/desmobilização, demolições, infraestrutura (blocos e cortinas), supraestrutura (longarinas pré-fabricadas e lajes) e serviços complementares e finais; e (II) **Pavimentação asfáltica em CBUQ** dos acessos, abrangendo regularização e compactação, base/sub-base, meio-fio, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico e sinalização.

1.3. No regime de **contratação semi-integrada**, o projeto básico é fornecido pela Administração e a **Contratada é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo**, executar as obras e os serviços de engenharia, a montagem, os testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto (art. 46, §1º, V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. As especificações técnicas, os quantitativos, os projetos e os memoriais descritivos que integram o projeto básico e definem o objeto estão detalhados no **Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico** e nos demais anexos deste Edital, que a este se vinculam para todos os fins de direito.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as descrições deste Edital e seus Anexos.

1.6. O objeto não será dividido em lotes ou itens, constituindo objeto único e indivisível, em razão da interdependência técnica e executiva dos serviços e da economia de escala, cuja fragmentação comprometeria a padronização, a coordenação e a integralidade da obra, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 592.543,77 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), assim composto: custo direto (sem BDI) de R$ 485.789,72 e BDI de R$ 106.754,05.

2.2. O orçamento foi elaborado com base nos referenciais dezembro/2025 (SINAPI 09/2025-RS, SICRO3 07/2025-RS e DERPR 03/2025-PR), adotando-se BDI de 22,00% para os serviços de obra e BDI de 15,00% para o fornecimento de materiais e equipamentos, sem desoneração da folha de pagamento, e alíquota de ISS de 2,00%.

2.3. O valor estimado possui caráter público e constitui o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, sendo desclassificadas as propostas com valor global superior ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0901- Diretoria de Serviços Públicos

26 – Transporte

782- Transporte Rodoviário

0023- Recuperação de Estradas

1131- Construção de estradas, pontes, pontilhões e bueiros

44905199 -Outras obras e instalações **16350**

44905100-Obras e Instalações **7222**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com credenciamento regular na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, bem como que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual e para as sociedades

cooperativas, nos limites e na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão disputar está licitação, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legais;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em razão de sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que tenha, em seu quadro, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos façam parte, simultaneamente, de mais de uma proponente;

3.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza, o porte e a baixa complexidade do objeto, que não inviabilizam a competitividade nem restringem o universo de licitantes aptos a executá-lo isoladamente, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, cuja faculdade é conferida à Administração e ora justificadamente afastada.

3.5. É vedada a participação de pessoa jurídica em processo de falência ou recuperação judicial, salvo, neste último caso, mediante apresentação de plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira.

3.6. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e/ou para o endereço eletrônico licitacoes@novoxingu.rs.gov.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, e será disponibilizada no PNCP, na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município, vinculando os participantes e a Administração.

4.4. O acolhimento da impugnação implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, quando importar modificação no Edital que afete a formulação das propostas, ensejará a designação de nova data para realização do certame, com a devida divulgação.

4.5. A não impugnação tempestiva implica a preclusão do direito de o licitante alegar, posteriormente, vícios formais no instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br / www.bllcompras.com), condição indispensável para a participação no certame.

5.2. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao provedor da plataforma, observadas as regras, os prazos e as condições por ele estabelecidos, inclusive quanto a eventuais custos de utilização.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluídas todas as transações efetuadas em seu nome, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventual utilização indevida da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5.5. É de responsabilidade do licitante, ainda, manter atualizados os seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para o fim do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (art. 17, §2º, e art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema eletrônico.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de envio, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de disputa. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido no item específico deste Edital, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A falsidade da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições de participação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global ofertado para a execução do objeto, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais.

7.2. A proposta deverá conter, ainda, quando do envio dos documentos pelo licitante melhor classificado: (I) a planilha orçamentária com a indicação de todos os itens, quantidades e preços unitários e totais, conforme modelo do Anexo II; (II) a composição do BDI e a composição dos encargos sociais; (III) o cronograma físico-financeiro; e (IV) a declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, mão de

obra, materiais, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, administração local, licenças, ensaios, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, ainda que não expressamente indicado na proposta, hipótese em que se considerará o prazo mínimo aqui fixado.

7.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, ao apresentar sua proposta, informar tal condição no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que: (I) contiverem vícios insanáveis; (II) não obedecerem às especificações técnicas do Anexo I; (III) apresentarem preço global superior ao valor total estimado ou manifestamente inexequível, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; (IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou (V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA (ABERTO)

8.1. A abertura da sessão pública desta concorrência eletrônica ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.com.

8.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Adotar-se-á para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo que o licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 100,00 (cem reais).

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação; havendo suspensão em razão de problemas técnicos que comprometam a disputa, a sessão será reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes, na forma das regras da plataforma.

8.11. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da plataforma.

8.12. Encerrada a etapa de lances, será apurado o empate ficto em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se preferência de contratação quando a proposta da ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada de empresa não beneficiária.

8.13. Persistindo o empate entre propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados na forma e na ordem estabelecidas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, esgotados esses critérios, o desempate se dará por sorteio.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se vencedora a proposta que ofertar o menor valor total para a execução do objeto, respeitado o valor máximo estimado pela Administração.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

9.5. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências do Edital e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, das composições de custos unitários, da composição do BDI e dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, com a indicação da razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.

10.3. Será verificada a exequibilidade da proposta. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese em que, antes de eventual desclassificação, será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% do valor orçado, e for demonstrada a exequibilidade, poderá ser exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Os preços unitários da planilha vencedora não poderão ser superiores aos preços unitários de referência constantes do orçamento estimado, salvo justificativa técnica aceita pela Administração que não altere o valor global, admitida a compensação entre itens (jogo de planilha vedado).

10.6. O não cumprimento das diligências e a não apresentação dos documentos e da proposta adequada, no prazo assinalado, acarretarão a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo mínimo previsto no item específico, sob pena de desclassificação.

10.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, podendo negociar com o respectivo licitante para obter melhor preço.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União.

11.2. A habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos abaixo relacionados, os quais poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por registro cadastral válido e compatível com o objeto (SICAF ou cadastro municipal equivalente), quando as informações estiverem disponíveis e atualizadas.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66):

a) cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s), diretor(es) ou representante(s) legal(is);

b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, ou consolidação; em se tratando de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade (CRF);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedora, para a regularização, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69):

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um). O licitante que apresentar índice inferior a 1,00 em qualquer dos indicadores deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

c) declaração de que o licitante não possui, em relação à data de apresentação da proposta, compromissos assumidos que comprometam sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, conforme relação de compromissos assumidos, se solicitado.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (arts. 67):

11.6.1. Qualificação Técnico-Operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de obra de arte especial (ponte, viaduto ou pontilhão) em concreto armado, com superestrutura em vigas/longarinas pré-moldadas (pré-fabricadas) e vão livre entre apoios igual ou superior a 10,00

m. Por se tratar de parcela de maior relevância de natureza específica, cuja capacidade técnico-operacional se demonstra pela execução de obra de mesma natureza, a comprovação far-se-á por atestado referente a uma única obra, vedada a soma de atestados para esse fim.

11.6.2. Qualificação Técnico-Profissional: comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de obra de arte especial em concreto armado de características compatíveis com a parcela de maior relevância indicada no item 11.6.1.

11.6.3. Em razão do regime de contratação semi-integrada, o licitante deverá comprovar, ainda, capacidade técnica para a elaboração/desenvolvimento de projeto executivo de engenharia compatível com o objeto, mediante atestado ou por meio de profissional habilitado do seu quadro técnico responsável pelo projeto executivo (art. 46, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

A comprovação do vão livre poderá ser feita por meio do vão constante do atestado/CAT ou, subsidiariamente, pela extensão/comprimento total compatível, quando a peça não discriminar o vão livre, evitando-se a exclusão de acervo tecnicamente apto por razão meramente formal.

11.6.4. A comprovação de vínculo do profissional far-se-á por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, admitida a apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, desde que acompanhada de anuência deste.

11.6.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução do objeto, bem como de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) participará(ão) da obra, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente, mediante aprovação prévia da Administração.

11.6.6. Atestado de visita técnica OU, a critério do licitante, declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e do local da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. A visita técnica, quando realizada, poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal competente, pelo telefone/e-mail indicados no preâmbulo, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão.

11.7. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES. O licitante deverá apresentar, na forma dos modelos do Anexo IV:

a) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da CF/1988);

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

d) declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

e) declaração de elaboração independente de proposta;

f) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e de que atende às regras de acessibilidade (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

g) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação, apresentados por meio do sistema eletrônico, deverão ser legíveis e, quando emitidos por meio da internet, terão sua autenticidade e validade verificadas nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

11.9. Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Havendo inabilitação, serão examinados os documentos do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Declarado o vencedor, abrir-se-á prazo para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, no momento oportuno, importará a decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sistema eletrônico.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração a firmar a contratação, tampouco gera direito subjetivo à contratação, ressalvada a hipótese de contratação nos termos legais.

13.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta, salvo por motivo justo; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções (art. 156):

a) advertência;

b) multa, na forma do item 14.3;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Xingu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A multa poderá ser aplicada nos percentuais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, na forma do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso.

14.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a reincidência.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3. A garantia assegurará o integral cumprimento do contrato, inclusive o pagamento de multas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais eventualmente devidos, e será restituída ou liberada após a execução do contrato e a emissão do termo de recebimento definitivo, deduzidos os valores porventura devidos.

15.4. Nos casos de aditamento contratual com acréscimo de valor, a garantia deverá ser complementada, no mesmo percentual, no prazo estabelecido pela Administração.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato (Anexo III), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. No regime de contratação semi-integrada, a Contratada deverá, previamente ao início das obras, elaborar e submeter à aprovação da Administração o projeto executivo, com base no projeto básico fornecido (Anexo I), assumindo integral responsabilidade técnica por ele (encaminhamento da ART do projeto). A alteração do projeto básico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo a

contratada responsabilidade integral pelos riscos associados a alteração, nos termos do art 46. Inciso 5º, da Lei 14.133/2021.

16.4. O prazo de execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro (Anexo I).

16.5. O prazo de vigência do contrato é de 190 (cento e noventa) dias corridos, sendo destes 30 dias para realização do projeto e 10 dias para aprovação da parte de engenharia da administração municipal, sendo estes contados da sua assinatura, admitida a prorrogação na forma dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021, mantida a vantajosidade.

16.6. O contrato conterá, obrigatoriamente, matriz de alocação de riscos entre as partes (Anexo V), com a definição dos riscos e das responsabilidades, especialmente dos riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto pela Contratada, nos termos do art. 22 e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes.

16.8. O recebimento do objeto, provisório e definitivo, dar-se-á na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da execução do contrato.

16.9. Os pagamentos serão efetuados conforme medições e cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da minuta contratual (Anexo III).

16.10. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites e condições estabelecidos na minuta de contrato, vedada a subcontratação total e a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório ou que esteja impedida de contratar com a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.

17.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 55, §1º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca a que pertence o Município de Novo Xingu/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico (com a relação dos projetos e memoriais);

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha Orçamentária;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Matriz de Alocação de Riscos.

Novo Xingu/RS, 04 de setembro de 2026.

GELCIO MARTINELLI:93396996020
Assinado de forma digital por GELCIO MARTINELLI:93396996020
Dados: 2026.09.17 13:30:20 -03'00'

Gélcio Martinelli

Prefeito Municipal / Autoridade Competente

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER:80915701049
Assinado de forma digital por RUTHE PAULA SECHINI MAHLER:80915701049
Dados: 2026.09.17 13:31:22 -03'00'

Ruthe Paula Sechini Mahler

Agente de Contratação

Parecer Jurídico: a presente minuta de Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Assessoria/Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer constante dos autos.

*_**Alice Klhan Mallmann**- Assessoria Jurídica*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 891/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo e a execução das obras de alargamento da Ponte Xingu Alto, em concreto armado, e da pavimentação asfáltica (CBUQ) dos respectivos acessos, no Município de Novo Xingu/RS, conforme especificações, projetos e memoriais que integram este Termo de Referência/Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se no alargamento desta obra de arte especial e a pavimentação de acesso necessárias à melhoria da infraestrutura viária do Município, promovendo a mobilidade, a segurança e a integração ("conexão") entre as localidades atendidas, com benefícios diretos ao escoamento da produção, ao transporte escolar e ao deslocamento da população.

2.2. A adoção do regime de contratação semi-integrada justifica-se pela conveniência de atribuir à Contratada o desenvolvimento do projeto executivo a partir do projeto básico fornecido pela Administração, otimizando as soluções construtivas e a compatibilização entre projeto e execução, com a correspondente alocação de riscos (Anexo V).

3. DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

3.1. A obra será executada em Novo Xingu/RS, no local indicado na Planta de Situação e Localização (item 6).

3.2. O prazo de execução é de 190 (cento e noventa) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Alargamento de ponte em concreto armado (Ponte Xingu Alto): serviços preliminares (administração local, sinalização de obra e instalações provisórias); mobilização e desmobilização de equipamentos; demolições; infraestrutura (ensecadeira, chumbadores ancorados em rocha, fôrmas, armação em aço CA-50, concreto fck 30 MPa para blocos e cortinas); supraestrutura (longarinas em concreto pré-fabricado, transporte e lançamento de vigas, pré-lajes/lajes treliçadas, concreto

fck 40 MPa, juntas de dilatação); serviços complementares (guarda-corpo em aço galvanizado, drenos de PVC) e serviços finais.

4.2. Pavimentação asfáltica em CBUQ: regularização e compactação do subleito; execução de base e sub-base (macadame seco e brita graduada); meio-fio pré-fabricado; aquisição de insumos betuminosos; usinagem de concreto asfáltico faixa B/C; imprimação e pintura de ligação; execução de revestimento asfáltico; e sinalização (tachões, placas e suportes).

5. DO ORÇAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado é de R$ 592.543,77 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), elaborado com base nos referenciais dezembro/2025 (SINAPI 09/2025-RS, SICRO3 07/2025-RS e DERPR 03/2025-PR), com BDI de 22,00% (obra) e 15,00% (fornecimento de materiais e equipamentos), sem desoneração, e ISS de 2,00%. Responsável técnico: Eng. Civil Samuel Stefanello, CREA-RS nº 236924.

5.2. A composição sintética dos custos, por macro-serviço, consta do Anexo II. As composições de custos unitários, o orçamento analítico e o BDI integram os autos do processo e vinculam a proposta.

6. DOS PROJETOS E MEMORIAIS (PROJETO BÁSICO)

6.1. Integram o projeto básico, disponibilizados aos interessados, os seguintes documentos técnicos:

Item	Documento técnico
01	Planta de Situação e Localização
02	Estudo Topográfico Geométrico
03	Estudo Topográfico Geométrico com Ortofoto
04	Mapa de Elevações
05	Relatório Geológico, Geotécnico e Hidrológico
06	Projeto de Terraplenagem
07	Projeto de Pavimentação e Sinalização
08	Projeto Estrutural — Planta e Cortes
09	Projeto Estrutural — Detalhamento de Laje
10	Projeto Estrutural — Detalhamento de Vigas
11	Projeto Estrutural — Detalhamento de Cortina e Fundação
12	Memorial Descritivo — Pavimentação
13	Memorial Descritivo — Ponte
14	ART — Projeto
15	ART — Estudo de Tráfego

Item	Documento técnico
16	Orçamento (Sintético, Analítico, BDI, Composições e Mobilização/Desmobilização/Cronograma)

6.2. Os arquivos completos dos projetos e memoriais serão disponibilizados na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município, em conjunto com este Edital, prevalecendo, em caso de dúvida, as informações constantes dos memoriais descritivos e dos projetos aprovados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) elaborar e submeter à aprovação da Administração o projeto executivo, com base no projeto básico, antes do início das obras, assumindo integral responsabilidade técnica;

b) executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas (ABNT/DNIT) e legislação aplicável, empregando materiais e mão de obra de primeira qualidade;

c) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) providenciar as ART/RRT de execução e de projeto executivo, as licenças e as aprovações necessárias;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por danos causados a terceiros e à Administração;

f) cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo EPIs e sinalização adequada;

g) reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) fornecer o projeto básico e prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução;

b) emitir a Ordem de Serviço e acompanhar e fiscalizar a execução por meio de fiscal designado;

c) aprovar o projeto executivo apresentado pela Contratada, quando em conformidade com o projeto básico;

d) efetuar os pagamentos conforme as medições e o cronograma físico-financeiro, verificada a regularidade da Contratada;

e) notificar a Contratada sobre irregularidades e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas.

9. DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

9.1. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) e observado o recebimento provisório e definitivo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A garantia dos serviços de engenharia observará o disposto na legislação civil (art. 618 do Código Civil).

10. DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A alocação de riscos entre as partes consta do Anexo V, parte integrante do contrato, na forma dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 891/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS

A empresa **[razão social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço]**, por seu representante legal, apresenta sua proposta de preços para a execução do objeto, nos seguintes termos:

1. Preço global proposto: **R$ [valor]** (**[valor por extenso]**).

2. Planilha orçamentária, composições de custos unitários, composição do BDI e dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro, em conformidade com o projeto básico, anexos a esta proposta.

3. Prazo de execução: **150 (cento e cinquenta) dias corridos**. Validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias.**

4. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização/desmobilização, administração local e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

Quadro-resumo do orçamento de referência (valores com BDI):

Item	Macro-serviço	Valor (R$)
1	PONTE EM CONCRETO ARMADO	575.891,88
1.1	Serviços preliminares	76.092,13
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	4.120,34
1.3	Demolições	3.053,96
1.4	Infraestrutura — blocos/cortinas	220.809,59
1.5	Supraestrutura — longarinas/lajes	253.287,94
1.6	Serviços complementares	14.407,58
1.7	Serviços finais	4.120,34
2	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	16.651,89
2.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1.879,78

Item	Macro-serviço	Valor (R$)
2.2	Regularização e compactação	104,41
2.3	Pavimentação	8.283,42
2.4	Sinalização	4.504,50
2.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	1.879,78
—	TOTAL SEM BDI	485.789,72
—	TOTAL DO BDI	106.754,05
—	TOTAL GERAL	592.543,77

Observação: o quadro acima é resumo do orçamento de referência da Administração; a planilha completa (analítica, com itens, quantitativos e preços unitários) integra o projeto básico e deverá ser preenchida e apresentada pelo licitante vencedor, respeitados os preços unitários máximos de referência.

Local e data: **[local/data]**

_____

Assinatura do representante legal / Carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 891/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/2026

Concorrência Eletrônica nº [nº]/2026

Processo nº [nº]/2026

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.207.526/0001-06**, com sede na Avenida Emílio Knaak, s/nº, Centro, Novo Xingu/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr(a). **[nome]**.

CONTRATADA: [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço]**, neste ato representada por **[nome/qualificação do representante]**.

Os contratantes, tendo em vista o resultado da licitação em referência, homologado nos autos do processo administrativo indicado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. — DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de contratação semi-integrada, para a elaboração do projeto executivo e a execução das obras de alargamento da Ponte Xingu Alto, em concreto armado, e da pavimentação asfáltica (CBUQ) dos respectivos acessos, no Município de Novo Xingu/RS.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, a proposta da Contratada, o projeto básico e os projetos e memoriais correspondentes, bem como a matriz de riscos (Anexo V).

CLÁUSULA SEGUNDA. — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PROJETO EXECUTIVO/REAJUSTES

2.1. O regime de execução é o de contratação semi-integrada, cabendo à Contratada elaborar e desenvolver o projeto executivo com base no projeto básico fornecido pela contratante, executar as obras e os serviços de engenharia e realizar as demais operações necessárias à entrega final do objeto.

2.2. O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação da Contratante previamente ao início das obras. Eventual alteração do projeto básico dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, hipótese em que a Contratada assumirá os riscos e as consequências dela decorrentes, na forma do art. 46, §5º, e do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. — DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R$** ....., conforme proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA. — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da(s) dotação(ões):

09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

0901- Diretoria de Serviços Públicos

26 – Transporte

782- Transporte Rodoviário

0023- Recuperação de Estradas

1131- Construção de estradas, pontes, pontilhões e bueiros

44905199 -Outras obras e instalações **16350**

44905100-Obras e Instalações **7222**

As despesas correspondentes à parcela de execução prevista para o exercício de 2026 correrão à conta das dotações orçamentárias acima indicadas. As despesas correspondentes à execução a ocorrer no exercício financeiro de 2027 ficarão condicionadas à existência de dotação própria e suficiente no respectivo orçamento, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

CLÁUSULA QUINTA. — DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.2. A vigência do contrato é de 190 (cento e noventa) dias corridos, contada de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. — DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observado o cronograma fisico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal.

6.2. O pagamento condiciona-se à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como do recolhimento dos encargos e da ART/RRT de execução.

6.3. Havendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, incidirá atualização monetária e compensação financeira, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA. — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA NONA. — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), na proposta e na legislação vigente, que a este contrato se integram.

CLÁUSULA DÉCIMA. — DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A responsabilidade das partes pelos riscos observará a matriz de alocação de riscos (Anexo V), especialmente quanto aos riscos decorrentes de fatos supervenientes associados à escolha da solução de projeto pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. — DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial, até o limite de 20 % do valor do contrato, mediante prévia autorização da Contratante, vedada a subcontratação total e a de empresa impedida de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. — DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. — DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. — DA EXTINÇÃO

14.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e as formalidades dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Concluída a obra, o objeto será recebido provisória e definitivamente na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada responsável pela solidez e segurança da obra nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. — DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

16.1. A divulgação deste contrato no PNCP é condição de eficácia, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Novo Xingu/RS para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 891/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS

Concorrência Eletrônica nº **[nº]**/2026

A empresa **[razão social/CNPJ]**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e data — Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(ART. 7º, XXXIII, DA CF/1988)

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS

Ref.: Concorrência Eletrônica nº **[nº]**/2026

DECLARAMOS, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data — Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO FOR O CASO)

À Prefeitura Municipal de Novo Xingu/RS

Ref.: Concorrência **Eletrônica nº [▤ nº]/2026**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **ME/EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data — Assinatura do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 891/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente Matriz de Alocação de Riscos define, de forma objetiva, a repartição dos riscos entre a Contratante e a Contratada, nos termos do art. 22, do art. 103 e do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, e integra o contrato para todos os fins de direito.

1.2. O critério de alocação observa a atribuição de cada risco à parte com maior capacidade técnica, gerencial ou financeira para preveni-lo, mitigá-lo ou suportá-lo, buscando o menor custo global e a maior eficiência na execução do objeto.

1.3. Em razão do regime de contratação semi-integrada, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto pela Contratada são a ela alocados (art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. Os riscos alocados à Contratada consideram-se incluídos nos preços propostos e não ensejam alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro. A materialização de risco alocado a uma das partes não autoriza pleito de reequilíbrio pela outra.

1.5. Somente os eventos qualificados como álea econômica extraordinária (imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução), bem como as hipóteses de fato do príncipe e de força maior, poderão ensejar revisão, na forma do art. 124, II, "d", e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

1.6. *Legenda — Probabilidade: Baixa / Média / Alta.*

Impacto: Baixo / Médio / Alto.

Alocação: Contratante, contratada ou compartilhado.

2. QUADRO DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Nº	Categoria	Evento / Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento / Mitigação
1	Projeto	Erros, omissões ou inadequações no projeto executivo elaborado pela Contratada	Média	Alto	Contratada	Revisão e correção às expensas da Contratada, sem acréscimo de

Nº	Categoria	Evento / Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento / Mitigação
						prazo ou preço.
2	Projeto	Alteração da solução do projeto básico assumida/solicitada pela Contratada	Média	Alto	Contratada	Riscos e custos por conta da Contratada (art. 133).
3	Projeto	Insuficiência ou imprecisão de dados do projeto básico fornecido pela Administração	Média	Médio	Contratante	Aditivo/revisão (arts. 124 e 135), quando comprovado.
4	Execução	Baixa produtividade ou método construtivo inadequado	Média	Médio	Contratada	Risco empresarial próprio; sem reequilíbrio.
5	Execução	Vícios de execução, refazimentos e não conformidade com normas técnicas	Média	Alto	Contratada	Correção às expensas; retenção de medição até regularização.
6	Execução	Atraso na execução imputável à Contratada	Alta	Alto	Contratada	Multa moratória e demais sanções contratuais.
7	Execução	Indisponibilidade de equipamentos, materiais ou mão de obra	Média	Médio	Contratada	Risco da Contratada; sem reequilíbrio.
8	Geotécnico	Condições de fundação/geotécnicas diversas das indicadas no relatório fornecido	Média	Alto	Compartilhado	Análise técnica; revisão se imprevisível e não mitigável.
9	Hidrológico	Cheias ou variação do nível do rio afetando a execução da ponte	Média	Alto	Compartilhado	Contingência (ensecadeira); prorrogação de prazo mediante comprovação.

Nº	Categoria	Evento / Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento / Mitigação
10	Ambiental	Condicionantes ou exigências ambientais supervenientes	Baixa	Médio	Compartilhado	Prazo/custo conforme a responsabilidade pela obtenção da licença.
11	Licenciamento	Atraso na emissão de licença a cargo da Contratante	Baixa	Médio	Contratante	Prorrogação de prazo e compensação, quando cabível.
12	Interferências	Redes/interferências não cadastradas (água, energia, telecom)	Média	Médio	Compartilhado	Remanejamento; revisão se imprevisível.
13	Área/Domínio	Atraso na liberação, desapropriação da área ou faixa de domínio	Baixa	Alto	Contratante	Prorrogação de prazo ou suspensão do contrato.
14	Econômico	Variação ordinária de preços de insumos (álea ordinária)	Alta	Médio	Contratada	Sem reequilíbrio; risco próprio da atividade.
15	Econômico	Variação extraordinária/imprevisível de preços (álea extraordinária)	Baixa	Alto	Compartilhado	Revisão (art. 124, II, "d"), mediante comprovação.
16	Tributário	Criação/alteração de tributos após a data da proposta	Baixa	Médio	Contratante	Revisão para restabelecer o equilíbrio (art. 134).
17	Financeiro	Atraso de pagamento imputável à Contratante	Baixa	Médio	Contratante	Atualização monetária e compensação financeira.
18	Trabalhista	Acidentes de trabalho e encargos trabalhistas/previdenciários	Média	Alto	Contratada	Responsabilidade integral; seguros e EPIs.
19	Segurança	Danos a terceiros e a bens públicos ou privados durante a obra	Média	Médio	Contratada	Responsabilidade da Contratada; seguro de

Nº	Categoria	Evento / Risco	Prob.	Impacto	Alocação	Tratamento / Mitigação
						responsabilidade civil.
20	Força maior	Caso fortuito ou força maior (eventos climáticos extremos)	Baixa	Alto	Compartilhado	Prorrogação e/ou revisão, mediante comprovação (art. 137).
21	Gestão	Alteração de quantitativos dentro dos limites legais (até ±25%)	Média	Médio	Contratante	Aditivo (art. 125), aos preços de referência.
22	Pós-entrega	Vícios de solidez e segurança após o recebimento	Baixa	Alto	Contratada	Responsabilidade nos termos do art. 618 do Código Civil.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A ocorrência de qualquer evento previsto nesta matriz será formalmente registrada pela fiscalização, com a devida caracterização técnica e a comprovação de nexo de causalidade e de impacto, para fins de eventual recomposição, quando cabível.

3.2. Os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão admitidos quanto a riscos não alocados à parte requerente e desde que atendidos os requisitos legais, vedada a recomposição por riscos já precificados na proposta.

3.3. Esta matriz não exaure as responsabilidades das partes, que respondem, ainda, por todas as obrigações decorrentes do contrato, do Edital, dos projetos e da legislação aplicável.